



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2015 • Ano III • Nº 202

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial N. 002/2015.**
- **Adjudicação E Homologação da Tomada de Preços Nº TP 005/2015.**
- **Extrato do Contrato da Tomada de Preços Nº. 005/2015 - Em favor da Empresa Hidrotécnica Engenharia Ltda.**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Licitações



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP - PP 002/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos 17 dias do mês de ABRIL do ano de 2015, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do Senhor Prefeito Marcius Beltrão Siqueira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa RCM COMÉRCIO LTDA - ME, representada pelo seu representante legal, Senhor JOSÉ CARLOS ALVES BARROS JÚNIOR, CPF Nº 044.366.374-25, RG Nº 1656969 SSP/AL, Procuração em anexo, com sede na Avenida Tomas Espindola, nº 98 – Farol, CEP 57021-000, na cidade de Maceió /AL, inscrita no CNPJ sob o número 05.215.423/0001-42, simplesmente denominadas de **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1031-027/2014, referente ao Pregão nº 002/2015 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/2015, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participou dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços, a saber:

1.1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E CEO**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes no **TERMO E REFERÊNCIA** integrante no Edital em epígrafe, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e como transcritos fossem a esta Ata.

1.2. Compete aos Órgãos Participantes:

1.2.1. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

1.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

- 2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**3. DO OBJETO**

- 3.1. O objeto desta Ata é **O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E CEO**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde deste município classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas no **Anexo Único** desta Ata.
- 3.2. Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 3.3. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

**4. DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

**5. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Senhora Andrea Porto Rodrigues da Silva, designada pelo Decreto nº 450 de 03 de fevereiro de 2015, no seu aspecto operacional e legal.

**6. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 6.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata no anexo único desta Ata, com os dados transcritos da proposta de preço.

**7. DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

- 7.1. Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

- 8.1.** A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento/execução, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.
- 8.2.** O fornecimento/execução dos bens/serviços registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes:
- 8.2.1.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.
- 8.2.2.** O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.
- 8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 8.4.** As comunicações da administração com o detentor da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada através de uma ou mais meios de comunicação hábil, tais como: e-mail cadastrado, na ausência, será extraído dos documentos ou propostas de preços apresentadas; e/ou fax, e/ou pelo correio, e conforme o caso o Diário Oficial do Município de Penedo/AL.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

- 9.1.** Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.2.** Comunicar antecipadamente a data do início do(a) fornecimento/execução, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;
- 9.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 9.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.6.** Responsabilizar-se pela falta do produto/serviço, cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;
- 9.9.** Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.10.** Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

- 9.11. Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.
- 9.12. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- 9.13. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 9.14. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 9.15. Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 9.16. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;
- 10.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no(a) fornecimento/execução do objeto.
- 10.3. Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.
- 11.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se as condições previstas no item 11(onze), da Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.6. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços:
- 13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
- 13.3. Sem justificativa aceitável;
- 13.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1, 13.2 e 13.5, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 13.7.1. Por razão de interesse público; ou
  - 13.7.2. A pedido do fornecedor.

**14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 14.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 14.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar ao PROPONENTE FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - 15.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
  - 15.1.2. **Multa** por atraso imotivado do(a) fornecimento do material/execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:
    - 15.1.2.1. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do(a) fornecimento do material/execução do serviço;
    - 15.1.2.2. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do(a) fornecimento do material/execução do serviço.
    - 15.1.2.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da caução, quando exigida;
  - 15.1.3. **Suspensão Temporária** nos prazos abaixo definidos:
    - 15.1.3.1. até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

15.1.3.2. até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

15.2. A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

15.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da secretaria requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal previsto na Lei 8666/93.

**16. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

**19. DO FORO**

**19.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em três vias de igual teor e forma.

Penedo (AL), 17 de Abril 2015.

\_\_\_\_\_  
Marcius Beltrão Siqueira  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
Andrea Porto Rodrigues da Silva  
**GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_  
RCM COMÉRCIO LTDA – ME  
José Carlos Alves Barros Júnior  
**Representante Legal**

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO LTDA - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015**

PENEDO/AL 17 DE ABRIL DE 2015

**MATERIAL ODONTOLÓGICO ( READEQUADA )**

| Item | Descrição  | UND   | Marca      | Qty | V. Unit | V. Unt. Extenso                                | V. Total | V.Total. Extenso  |
|------|--|-------|------------|-----|---------|--|----------|---|
| 1    | ACIDO FOSFÓRICO 37% P/ ESMALTE E DENTINA                                     | FRC   | DFL        | 35  | 3,07    | três reais e sete centavos                     | 107,52   | cento e sete reais e cinquenta e dois centavos                |
| 2    | AGENTE DE UNIÃO MULTIFUSO C/ FLUOR FOTO MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE E DENTINA. | UND   | DFL        | 80  | 24,88   | vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos | 1990,73  | um mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos  |
| 3    | ANEST. CLORID DE ARTICAINA 4% COM EPIN 1:100.000                             | CX    | DFL        | 20  | 91,50   | noventa e um reais e cinquenta centavos        | 1830,00  | um mil, oitocentos e trinta reais                             |
| 4    | ANESTESICO CLORIDATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:50.000                    | CX    | DFL        | 20  | 76,10   | setenta e seis reais e dez centavos            | 1522,00  | um mil, quinhentos e vinte e dois reais                       |
| 5    | ANESTESICO LIDOCAINA COM FENILEFRINA   | CX    | SS WHITE   | 25  | 45,90   | quarenta e cinco reais e noventa centavos      | 1147,50  | um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos    |
| 6    | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR                                   | CX    | DENTSPLY   | 12  | 71,89   | setenta e um reais e oitenta e nove centavos   | 862,68   | oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos |
| 7    | EUCALIPTOL   | UNID. | IODONTOSUL | 15  | 9,80    | nove reais e oitenta centavos                  | 147,00   | cento e quarenta e sete reais                                 |
| 8    | EUGENOL  | UNID. | IODONTOSUL | 20  | 13,50   | treze reais e cinquenta centavos               | 270,00   | duzentos e setenta reais                                      |
| 9    | IRM  | UNID. | IODONTOSUL | 35  | 46,03   | quarenta e seis reais e três centavos          | 1611,05  | um mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos              |
| 10   | FIO DENTAL 500M  | UNID. | PREVEN     | 50  | 10,86   | dez reais e oitenta e seis centavos            | 542,89   | quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos  |
| 11   | FITA MATRIZ DE AÇO 5MM   | UNID. | PREVEN     | 50  | 1,74    | um real e setenta e quatro centavos            | 86,94    | oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos              |
| 12   | FITA MATRIZ DE AÇO 7MM   | UNID. | PREVEN     | 50  | 2,31    | dois reais e trinta e um centavos              | 115,44   | cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos              |

AV.TOMAS ESPINDOLA,98-FAROL CEP. 57051-000 MACEIO-AL FONES: (82) 3221-0904/3311-7790 EMAIL.: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO LTDA - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



|    |   |       |            |     |        |   |         |   |
|----|---|-------|------------|-----|--------|---|---------|---|
| 13 | FIXADOR   | UNID. | KODAK      | 25  | 13,11  | treze reais e onze centavos                           | 327,72  | trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos                |
| 14 | FLUOR GEL                                       | UNID. | DFL        | 145 | 4,61   | quatro reais e sessenta e um centavos                 | 668,13  | seiscentos e sessenta e oito reais e treze centavos                     |
| 15 | FORMOCRESOL                                     | CX    | IODONTOSUL | 25  | 9,52   | nove reais e cinquenta e dois centavos                | 238,12  | duzentos e trinta e oito reais e doze centavos                          |
| 16 | HIDROXICO DE CALCIO P.A.                        | UNID. | IODONTOSUL | 25  | 7,27   | sete reais e vinte e sete centavos                    | 181,85  | cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos                   |
| 17 | LENÇOL DE BORRACHA                              | CX    | K-DENT     | 15  | 18,13  | dezoito reais e treze centavos                        | 271,98  | duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos                 |
| 18 | LUBRIFICANTE P/ CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO | FRC   | PREVEN     | 12  | 16,49  | dezesseis reais e quarenta e nove centavos            | 197,88  | cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos                  |
| 19 | MICROBUSH COM 100                               | CX    | PCM        | 30  | 15,75  | quinze reais e setenta e cinco centavos               | 472,37  | quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos            |
| 20 | PAPEL CARBONO P/ OCLUSÃO                        | UNID. | PREVEN     | 50  | 3,07   | três reais e sete centavos                            | 153,59  | cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos              |
| 21 | PASTA PROFILÁTICA                               | UNID. | VILLEVIE   | 40  | 7,79   | sete reais e setenta e nove centavos                  | 311,44  | trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos                     |
| 22 | PASTILHA EVIDENCIADORA                          | FRC   | MAQUIRA    | 25  | 22,32  | vinte e dois reais e trinta e dois centavos           | 558,11  | quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos                     |
| 23 | PEDRA POMES 100GR                               | FRC   | MAQUIRA    | 35  | 6,50   | seis reais e cinquenta centavos                       | 227,54  | duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos             |
| 24 | PELICULA DE RAIJO X INFANTIL                    | CX    | KODAK      | 5   | 169,26 | cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos | 846,31  | oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos               |
| 25 | PELICULA DE RAIJO X ADULTO                      | CX    | DFL        | 10  | 149,50 | cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos    | 1494,98 | um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos |
| 26 | PORTA PELICULA DE RAIJO X                       | PCT   | DALLAS     | 15  | 7,99   | sete reais e noventa e nove centavos                  | 119,83  | cento e dezoito reais e oitenta e três centavos                         |
| 27 | PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA                  | CX    | DENTSPLY   | 40  | 48,15  | quarenta e oito reais e quinze centavos               | 1926,00 | um mil, novecentos e vinte e seis reais                                 |
| 28 | REMOVEDOR DE MANCHA                             | UNID. | IODONTOSUL | 20  | 20,68  | vinte reais e sessenta e oito centavos                | 413,64  | quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos                 |
| 29 | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2                     | UNID. | DFL        | 24  | 23,80  | vinte e três reais e oitenta centavos                 | 571,20  | quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos                        |

AV.TOMAS ESPINDOLA,98-FAROL CEP. 57051-000 MACEIO-AL FONES: (82) 3221-0904/3311-7790 EMAIL.: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DOODGEN2446EDJFQWUBV6Q

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO LTDA - ME

Av. Tomás Espindola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



|    |  |       |             |     |       |  |        |  |
|----|--|-------|-------------|-----|-------|--|--------|--|
| 30 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3                      | UNID. | DFL         | 25  | 23,80 | vinte e três reais e oitenta centavos      | 595,00 | quinhentos e noventa e cinco reais                         |
| 31 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5                    | UNID. | DFL         | 25  | 23,80 | vinte e três reais e oitenta centavos      | 595,00 | quinhentos e noventa e cinco reais                         |
| 32 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2                      | UNID. | DFL         | 25  | 23,80 | vinte e três reais e oitenta centavos      | 595,00 | quinhentos e noventa e cinco reais                         |
| 33 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3,5                    | UNID. | DFL         | 25  | 23,80 | vinte e três reais e oitenta centavos      | 595,00 | quinhentos e noventa e cinco reais                         |
| 34 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2                      | UNID. | DFL         | 25  | 23,80 | vinte e três reais e oitenta centavos      | 595,00 | quinhentos e noventa e cinco reais                         |
| 35 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3                      | UNID. | DFL         | 25  | 23,80 | vinte e três reais e oitenta centavos      | 595,00 | quinhentos e noventa e cinco reais                         |
| 36 | REVELADOR  | UNID. | KODAK       | 25  | 13,11 | treze reais e onze centavos                | 327,72 | trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos   |
| 37 | ROLETE DE ALGODÃO                                | PCT   | SS PLUS     | 150 | 2,67  | dois reais e sessenta e sete centavos      | 399,92 | trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos |
| 38 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR TRANSPARENTE | KIT   | DFL         | 10  | 40,40 | quarenta reais e quarenta centavos         | 403,98 | quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos        |
| 39 | CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1Q SÉRIE           | CX    | ENDO POINTS | 20  | 20,50 | vinte reais e cinquenta centavos           | 410,00 | quatrocentos e dez reais                                   |
| 40 | CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2Q SÉRIE           | CX    | ENDO POINTS | 20  | 20,50 | vinte reais e cinquenta centavos           | 410,00 | quatrocentos e dez reais                                   |
| 41 | CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 3Q SÉRIE           | CX    | ENDO POINTS | 20  | 20,50 | vinte reais e cinquenta centavos           | 410,00 | quatrocentos e dez reais                                   |
| 42 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE                | CX    | ENDO POINTS | 20  | 19,45 | dezenove reais e quarenta e cinco centavos | 389,00 | trezentos e oitenta e nove reais                           |
| 43 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2Q SÉRIE                | CX    | ENDO POINTS | 20  | 19,45 | dezenove reais e quarenta e cinco centavos | 389,00 | trezentos e oitenta e nove reais                           |
| 44 | CIMENTO ENDODONDICO                              | CX    | BIODINAMICA | 20  | 47,40 | quarenta e sete reais e quarenta centavos  | 948,00 | noventa e quatro e oito reais                              |
| 45 | RESINA FLUOR                                     | UNID. | FGM         | 40  | 24,00 | vinte e quatro reais                       | 960,00 | noventa e seis reais                                       |
| 46 | SODA CLORADA                                     | UNID. | CICLOFARMA  | 15  | 13,00 | treze reais                                | 195,00 | cento e noventa e cinco reais                              |

AV. TOMAS ESPINDOLA, 98 FAROL CEP. 57051-000 MACEIO-AL FONES: (82) 3221-0904/3311-7790 EMAIL: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO LTDA - ME

Av. Tomás Espindola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



|    |  |       |            |    |       |  |        |  |
|----|--|-------|------------|----|-------|--|--------|--|
| 47 | SOLUÇÃO DE MILTON  | UNID. | CICLOFARMA | 15 | 12,50 | doze reais e cinquenta centavos        | 187,50 | cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos          |
| 48 | SPRAY REFRIGERANTE .500C PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR | UNID. | MAQUIRA    | 10 | 27,60 | vinte e sete reais e sessenta centavos | 276,00 | duzentos e setenta e seis reais                            |
| 49 | SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL                                | CX    | INDUSBELLO | 15 | 36,00 | trinta e seis reais                    | 540,00 | quinhentos e quarenta reais                                |
| 50 | TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL                           | CX    | PREVEN     | 50 | 7,68  | sete reais e sessenta e oito centavos  | 383,99 | trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos |
| 51 | TIRA DE LIXA PARA RESINA                                 | PCT   | INJECTA    | 50 | 11,26 | onze reais e vinte e seis centavos     | 563,18 | quinhentos e sessenta e três reais e dezotto centavos      |
| 52 | TIRA DE POLIÉSTER  | CX    | PREVEN     | 50 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 153,59 | cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos |
| 53 | TRICRESOLFORMALINA                                       | UNID. | IODONTOSUL | 15 | 10,00 | dez reais                              | 150,00 | cento e cinquenta reais                                    |
| 54 | BROCA CILÍNDRICA   | UNID. | MK DENT    | 50 | 16,30 | dezesseis reais e trinta centavos      | 815,00 | oitocentos e quinze reais                                  |
| 55 | BROCA CIRÚRGICA Nº 08                                    | UNID. | MK DENT    | 10 | 16,30 | dezesseis reais e trinta centavos      | 163,00 | cento e sessenta e três reais                              |
| 56 | BROCA CIRÚRGICA Nº 703                                   | UNID. | MK DENT    | 15 | 16,30 | dezesseis reais e trinta centavos      | 244,50 | duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos    |
| 57 | BROCA DIAMANTADA 1018                                    | UNID. | FAVA       | 50 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 153,59 | cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos |
| 58 | BROCA DIAMANTADA 1032                                    | UNID. | FAVA       | 50 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 153,59 | cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos |
| 59 | BROCA DIAMANTADA 1034                                    | UNID. | FAVA       | 50 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 153,59 | cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos |
| 60 | BROCA DIAMANTADA 3082                                    | UNID. | FAVA       | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                    |
| 61 | BROCA DIAMANTADA 3216                                    | UNID. | FAVA       | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                    |
| 62 | BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 2200                         | UNID. | FAVA       | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                    |
| 63 | BROCA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA                       | UNID. | FAVA       | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos             | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                    |

AV. TOMAS ESPINDOLA, 98 FAROL CEP. 57051-000 MACEIO-AL FONES: (82) 3221-0904/3311-7790 EMAIL: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DOODGEN2446EDJFQWUBV6Q

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO LTDA - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



|    |   |       |           |    |       |   |        |  |
|----|---|-------|-----------|----|-------|---|--------|--|
| 64 | BROCA ENDO Z                                    | UNID. | MICRODONT | 10 | 39,30 | trinta e nove reais e trinta centavos           | 393,00 | trezentos e noventa e três reais                             |
| 65 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011                  | UNID. | FAVA      | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos                      | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                      |
| 66 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012                  | UNID. | FAVA      | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos                      | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                      |
| 67 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014                  | UNID. | FAVA      | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos                      | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                      |
| 68 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016                  | UNID. | FAVA      | 25 | 3,07  | três reais e sete centavos                      | 76,80  | setenta e seis reais e oitenta centavos                      |
| 69 | BROCA ESFÉRICA PESCOÇO LONGO 1012               | UNID. | FAVA      | 20 | 3,07  | três reais e sete centavos                      | 61,44  | sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos             |
| 70 | BROCA ESFÉRICA PESCOÇO LONGO 1014               | UNID. | FAVA      | 20 | 3,07  | três reais e sete centavos                      | 61,44  | sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos             |
| 71 | BROCA ESFÉRICA PESCOÇO LONGO 1016               | UNID. | FAVA      | 20 | 3,07  | três reais e sete centavos                      | 61,44  | sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos             |
| 72 | BROCAS DE ACABAMENTO DE RESINA FINA E ULTRAFINA | KIT   | FAVA      | 10 | 32,66 | trinta e dois reais e sessenta e seis centavos  | 326,60 | trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos           |
| 73 | BROCAS GATTES- GLIDDEN (01,02,03,04,05,06)      | KIT   | MK DENT   | 10 | 58,37 | cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos | 583,66 | quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos |
| 74 | BROQUEIRO                                       | UNID. | P.BRAG    | 15 | 14,85 | quatorze reais e oitenta e cinco centavos       | 222,71 | duzentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos        |
| 75 | ESCOVA DE ROBSON                                | UNID. | PREVEN    | 80 | 1,18  | um real e dezoito centavos                      | 94,28  | noventa e quatro reais e vinte e oito centavos               |
| 76 | ESPAÇADOR DIGITAL                               | KIT   | MK DENT   | 10 | 97,38 | noventa e sete reais e trinta e oito centavos   | 973,82 | novecientos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos |
| 77 | LIMA FLEXOFILÉ INOXIDAVEL 1ª SÉRIE (15 A 40)    | CX    | MK DENT   | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos          | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais                            |
| 78 | LIMA H 21MM 1ª SÉRIE (45 A 80)                  | CX    | MK DENT   | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos          | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais                            |
| 79 | LIMA H 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80)                  | CX    | MK DENT   | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos          | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais                            |
| 80 | LIMA H 25MM 2ª SÉRIE (45 A 80)                  | CX    | MK DENT   | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos          | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais                            |

AV. TOMAS ESPINDOLA, 98 FAROL CEP. 57051-000 MACEIO-AL FONES: (82) 3221-0904/3311-7790 EMAIL.: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

CNPJ 05.215.423/0001-42

RCM COMÉRCIO LTDA - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

RCM COMERCIO LTDA(DENTAL ALAGOAS)CNPJ: 05.215.423/0001-42



|    |                                |    |         |    |       |  |        |                                   |  |
|----|--------------------------------|----|---------|----|-------|--|--------|-----------------------------------|--|
| 81 | LIMA H 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
| 82 | LIMA K 21MM (10)               | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
| 83 | LIMA K 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
| 84 | LIMA K 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
| 85 | LIMA K 25MM 2ª SÉRIE (45 A 80) | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
| 86 | LIMA K 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
| 87 | LIMA K 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
| 88 | LIMA K 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) | CX | MK DENT | 10 | 29,40 | vinte e nove reais e quarenta centavos | 294,00 | duzentos e noventa e quatro reais |  |
|    |                                |    |         |    |       |  | Total  | 3885,36                           | trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos |

AV. TOMAS ESPINDOLA, 98 FAROL CEP. 57051-000 MACEIO-AL FONES: (82) 3221-0904/3311-7790 EMAIL.: DENTALALAGOAS@HOTMAIL.COM

## Homologações/Adjudicações



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
CNPJ: 12.243.697/0001-00

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o objeto deste Certame Licitatório, sob **Tomada de Preços nº TP 005/2015**, com base nas informações contidas nos autos, a sua plena regularidade, em ato contínuo resolve **HOMOLOGAR** a referida licitação em favor da empresa: **HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 05.631.864/0001-25, pelos seguintes valores:

| LICITANTE                           | FATOR "K" | VALOR FINANCEIRO |
|-------------------------------------|-----------|------------------|
| <b>HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA</b> | 0,99      | R\$ 1.148.547,51 |

Fica desde já convocada a Empresa vencedora para assinatura do Contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a partir desta publicação.

Penedo/AL, 05 de Junho de 2015.

Marcus Beltrão Siqueira  
**Prefeito**



# TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

# AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Extratos de Contratos***

---

---



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Penedo**  
**CNPJ 12.243.697/0001-00**

EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0424-014/2015

**NÚMERO DO CONTRATO:** TP 005/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

**CONTRATADA:** EMPRESA HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

– CNPJ Nº 05.631.864/0001-25

**ESPÉCIE:** CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

**VALOR:** R\$ 1.148.547,51 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** CENTO E OITENTA DIAS (180) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**SIGNATÁRIOS:** MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E PAULO ROBERTO COSTA PEIXOTO – PELA CONTRATADA.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO TP 005/2015:** 05 DE JUNHO DE 2015.

---

Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP: 57200-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DOODGEN2446EDJFQWUBV6Q

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL